



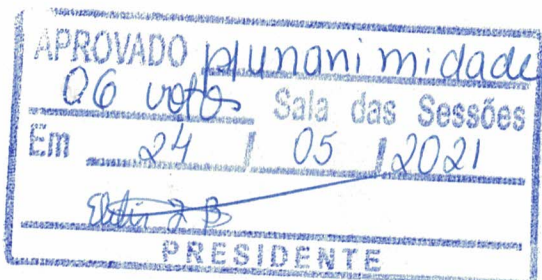
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2021



Dispõe acerca da fixação e disposição de fotos no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º O recinto do Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG terá afixado em local de destaque somente as fotos oficiais do(a) Prefeito(a) Municipal, do(a) Presidente da Câmara Municipal e do fundador Dr. Pedro Leopoldo da Silveira.

§1º As fotos de que trata esta Resolução serão dispostas em painel próprio, situado na parte de traz das cadeiras dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º As fotos do(a) prefeito(a) e do(a) presidente da Câmara ficarão afixadas no Plenário somente durante o período respectivo aos mandatos por si exercidos.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções n.º 266, de 27 de junho de 1.994, n.º 267, de 27 de junho de 1.994, n.º 373, de 22 de abril de 1.997 e n.º 428, de 23 de dezembro de 1.998.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.


Ver. Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo


Ver. Warlen Alves da Silva
Vice-presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA


Ver. Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário


Ver. Guilherme Lima Braga
Secretário



JUSTIFICATIVA

O espaço físico do Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo é o ambiente onde ocorrem as sessões legislativas municipais que tratam das matérias afetas ao ente e interesse público local, respeitada a competência municipal de legislar.

Neste sentido, as autoridades cujas fotos devem nele estar fixadas são as aquelas que representam os poderes públicos locais, legal e formalmente constituídos, a saber: prefeito e presidente da Câmara Municipal.

Portanto, não se justifica em âmbito local a fixação de fotos de outras autoridades federais e estaduais, posto que representam poderes públicos de outras esferas federativas, não se fazendo necessária a sua representação fotográfica no mencionado espaço.

Outrossim, a manutenção da fixação do retrato do Dr. Pedro Leopoldo da Silveira, pessoa cujo nome fora designado a nossa cidade, também se justifica, uma vez se tratar do fundador de nossa Cidade.